

RESOLUÇÃO N.º 641/2023

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL A SER MINISTRADO PELO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA VIGÁRIO CALIXTO 2.246, CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL META LTDA. – CNPJ N.º 44.324.643/0001-66.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n.º 195/2023, exarado no Processo n.º SEE-PRC-2023/14374, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental a ser ministrado pelo Colégio Meta, localizado na cidade de Campina Grande–PB, mantido pelo Centro Educacional Meta Ltda. – CNPJ n.º 44.324.643/0001-66.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 23 de novembro de 2023.

ADELAIDE ALVES DIAS
Presidenta do CEE/PB

GERALDO MEDEIROS JÚNIOR
Relator